



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.712 /

FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO A SER PAGA AO DIRE-
TOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

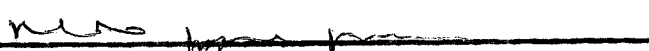
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica fixada a importância mensal correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a título de Verba de Representação a ser concedida ao Diretor do Departamento Municipal de Eletricidade.

ART. 2º - A Verba de Representação instituída pela presente lei será paga ao Diretor pelo respectivo Departamento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE DEZEMBRO DE 1.969.-



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-